



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 205/2017 – GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio do Acordo de Cooperação Técnica N.º 001/2017 - SES firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Decreto n.º 80.281, de 5 de setembro de 1977, torna público que realizará o Processo Seletivo Público para a seleção, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Apêndices, nos Programas de Residência Médica em: **CLÍNICA MÉDICA, CANCEROLOGIA CIRÚRGICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, UROLOGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, para o ano de **2018**, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC-BRASÍLIA/DF.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão é a instituição proponente dos Programas de Residência Médica em CANCEROLOGIA CIRÚRGICA, CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, UROLOGIA. Os Hospitais abaixo relacionados serão as instituições executoras:

- a) Hospital do Câncer “Tarquínio Lopes Filho” (São Luís) - Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica e Ortopedia e Traumatologia;
- b) Hospital Dr. Carlos Macieira (São Luís) - Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Dermatologia e Urologia;
- c) Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos (São Luís) - Residência Médica em Pediatria;
- d) Hospital Nina Rodrigues (São Luís) - Residência Médica em Psiquiatria;
- e) Hospital Regional Dr. Everaldo Ferreira Aragão (Caxias) - Residência Médica em Clínica Médica;
- f) Maternidade Carmosina Coutinho (Caxias) - Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia.

1.2. Serão oferecidas 32, conforme disposto no **APÊNDICE A** deste Edital.

1.2.1 O Programa de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA oferecerá vagas para os municípios de São Luís e Caxias, enquanto o de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, apenas em Caxias.

1.3. Os Programas de Residência Médica terão a duração de dois ou três anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de até sessenta horas semanais (Lei n.º 6.932, de 07 de julho de 1981, Artigo 5º).

1.4. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus **APÊNDICES** e eventuais retificações, sendo executado pela



Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.5. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6. As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas via internet, conforme especificado no item 3 deste Edital.

1.6.1. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu ou concluirá, até a data da matrícula estabelecida neste Edital, o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

1.7. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site: www.uma.br/residenciamedica.

1.8. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site: www.uma.br/residenciamedica.

1.9. O candidato deverá acompanhar as informações relativas a este Processo Seletivo Público no site citado no **subitem 1.7**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão divulgadas no referido endereço eletrônico.

1.10. Os programas, duração, quantitativo de vagas, pré-requisitos e locais de atuação estão estabelecidos no **APÊNDICE A** deste Edital.

1.11. **É vedada** a participação, no Processo Seletivo Público, de estudantes de Medicina que concluirão o curso após a data determinada no **item 2** deste Edital, bem como médicos não habilitados, e que não preenchem os pré-requisitos exigidos para as respectivas subespecialidades.

1.11.1. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.12. **É vedado** ao médico repetir programa de Residência Médica, que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito, nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM n.º 02, de 7 de julho de 2005.

1.12. O Edital e seus Apêndices estarão disponíveis no site: www.uma.br/residenciamedica para consulta e impressão.

2 DO CANDIDATO

2.1. Poderão se inscrever nas especialidades de **ACESSO DIRETO** (CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA), exclusivamente, médicos formados ou formandos em Medicina, ou seja, que estejam cursando o 12º semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 23/2/2018, e deverão, no ato da matrícula, apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2. Poderão se inscrever os médicos formados no exterior e médicos estrangeiros (com visto regular definitivo ou permanente), com Exame REVALIDA, bem como os formandos em Medicina que estejam cursando o 12º semestre e com

conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 23/2/2018, e deverão, no ato da matrícula, apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão (CRM-MA).

2.3. Poderão se inscrever nas especialidades com **PRÉ-REQUISITO** (CANCEROLOGIA CIRÚRGICA e UROLOGIA), exclusivamente, médicos formados com dois anos de Residência Médica em CIRURGIA GERAL.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Apêndices, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e demais normas do Processo Seletivo Público.

3.1.2. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de Especialidade ou Subespecialidade para a qual pretende concorrer, bem como o município/hospital correspondente.

3.1.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única Especialidade ou Subespecialidade, sem possibilidade de modificação.

3.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo município (São Luís ou Caxias) no qual fará a prova.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, pela internet, no site: www.uema.br/residenciamedica, no prazo estabelecido, conforme **APÊNDICE B** deste Edital.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência ou depósito no **Banco do Brasil, Agência 2.954-8, Conta Corrente n.º 50.851-9, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAPEAD).**

3.4. O valor da inscrição será de **R\$ 300,00 (trezentos reais).**

3.4.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do programa oferecido ou localidade de atuação oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.4.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico do Requerimento de Inscrição *online* sua opção no Programa de Residência Médica.

3.5. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site: www.uema.br/residenciamedica, onde constam o Edital, o Requerimento de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.5.1. A inscrição pela internet estará disponível no período das 00h do dia 14 de setembro de 2017 às 23h59min do dia 29 de setembro de 2017, conforme estabelecido no **APÊNDICE B** deste Edital, considerando-se o horário local.



3.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.5.3. Para efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá, primeiramente, anexar o comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição em versão PDF, JPG ou PNG até a data do último dia inscrição no site: www.uema.br/residenciamedica.

3.5.3.1. Após o último dia de inscrição, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

3.5.3.2. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, esta não será deferida.

3.5.3.3. O candidato deverá estar de posse do comprovante de pagamento bancário durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.5.4 A confirmação do Requerimento de Inscrição será enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, devendo ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o comprovante bancário de pagamento.

3.5.5. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via internet implicará no cancelamento da mesma.

3.5.6. A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site: www.uema.br/residenciamedica nos últimos dias de inscrição.

3.5.7. A UEMA não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Concomitantemente à sua inscrição, poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo.

4.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.1.1.1. Para a realização da solicitação da isenção da taxa de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento, disponível das 00h até às 23h e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2017, no site: www.uema.br/residenciamedica, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.1.1.2. A UEMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2. A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no endereço eletrônico: www.uema.br/residenciamedica, no dia 18



de setembro de 2017.

4.3. O requerente disporá de dois dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site: www.uema.br/residenciamedica, nos dias 19 e 20 de setembro de 2017, até às 23h59min, conforme previsto no **APÊNDICE B** deste Edital, considerando-se o horário do Estado do Maranhão/MA. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no processo seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no **APÊNDICE B** deste Edital.

4.5. O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

4.6. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá, por qualquer erro ou falsidade.

4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no processo seletivo, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o Requerimento efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.11. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2017, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de oitenta questões de múltipla escolha, com duração de quatro horas, das 14 h às 18h, para as especialidades de **ACESSO DIRETO** e quarenta questões de múltipla escolha, com duração de duas horas, das 14 h às 16 h, para as subespecialidades de **PRÉ-REQUISITO**, conforme o subitem **5.4** deste Edital.

5.1.1. Cada questão terá cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

5.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas, que não será substituído e não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

5.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas e conferir seus dados de identificação e opção da especialidade.

5.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela UEMA, durante a realização das provas, complementam este Edital e



deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

5.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se discriminados nos quadros 1 e 2, abaixo, e estão de acordo com a **Resolução da CNRM n.º 03, de 16 de setembro de 2011**:

QUADRO 1: ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO: CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Medicina Preventiva e Social	16	01	16
Cirurgia Geral	16	01	16
Clínica Médica	16	01	16
Obstetrícia e Ginecologia	16	01	16
Pediatria	16	01	16
TOTAL	80		80

QUADRO 2: ESPECIALIDADES COM PRÉ – REQUISITO*: CANCEROLOGIA CIRÚRGICA e UROLOGIA

Disciplina	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cirurgia Geral	40	02	80
TOTAL	40		80

(*) Dois anos de Residência Médica em Cirurgia Geral

5.5. Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

5.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

5.7. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico.

5.7.1. É obrigação do candidato, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se os dados nele contidos estão corretos.

5.7.2. Não haverá substituição do Cartão de Respostas.

5.8. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

5.8.1. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.9. O gabarito preliminar será disponibilizado no site: www.uema.br/residenciamedica, no dia 20 de novembro de 2017, conforme **APÊNDICE B** deste Edital.

5.10. O candidato terá 48 horas, após a publicação do gabarito preliminar, para interposição de recurso.

5.11. O gabarito definitivo estará disponível no site: www.uema.br/residenciamedica, no dia **1º de dezembro de 2017**.

6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, programa em que se inscreveu, município, local e sala de prova, será divulgada no site: www.uema.br/residenciamedica no período de 13 a 19 de novembro de 2017, conforme consta no **APÊNDICE B**, deste Edital.

6.1.1. As provas serão realizadas nos municípios de São Luís e Caxias, conforme opção do candidato no ato da inscrição, tendo em vista que as provas para todas as Especialidades e Subespecialidades serão realizadas no mesmo dia e horário.

6.2. É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **6.7** e **6.7.1** deste Edital.

6.2.1. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas no subitem **6.1** deste Edital.

6.3. O portão será aberto às 13h e fechado às 14h, obedecendo ao horário local.

6.3.1. Após o fechamento do portão, às 14h, não será permitida a entrada de candidato.

6.3.2. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Registro Geral de identidade/RG; Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade, Passaporte, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo **COM** foto).

6.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF, Títulos eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo **SEM** foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.5.2.1. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão de digital para posterior averiguação.

6.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à

fisionomia ou à assinatura do portador.

6.7. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

6.7.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem os documentos citados nos subitens **6.5** e **6.5.2** deste Edital.

6.7.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.8. Não será permitida a permanência no local de prova de candidatos que já tenham terminado a prova a mesma. Ao término, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.8.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2** deste Edital.

6.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova.

6.10. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da prova.

6.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal Volante.

6.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

6.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender às determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
- k) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela UEMA;
- l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- n) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado nos subitens deste Edital **6.18**, para as especialidades de



ACESSO DIRETO e 6.19, para as especialidades com PRÉ-REQUISITO.

6.14. O candidato deverá desligar seu celular, retirar a bateria e guardar dentro do envelope fornecido pela UEMA ao entrar em sala, mantendo-o no envelope lacrado até sua saída definitiva do local de realização da prova;

6.15. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

6.15.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

6.15.2. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, *ipad*, *pendrive*, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

6.15.3. A UEMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.15.4. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por meio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.16. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

6.17. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.18. O tempo total de realização da Prova Objetiva terá duração de **quatro horas**, para as especialidades de **ACESSO DIRETO**.

6.18.1. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **duas horas**, contadas do seu efetivo início, para as especialidades de **ACESSO DIRETO**.

6.18.2. O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (18h).

6.19 O tempo total de realização da Prova Objetiva terá duração de **duas horas**, para as especialidades com **PRÉ-REQUISITO**.

6.19.1. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **uma hora**, contada do seu efetivo início, para as especialidades com **PRÉ-REQUISITO**.

6.19.2. O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (16h), para as especialidades com **PRÉ-REQUISITO**.

6.20. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

6.21. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma



de uma só vez.

6.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

6.23. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões, se ainda não puder levar.

6.24. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente sinalizada ao fiscal ou representante da UEMA, no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

6.24.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá informar e anexar no Requerimento de Inscrição *online* o laudo médico original digitalizado em PDF.

7.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são:

- a) Provas com fonte ampliada (amblíopes);
- b) Provas em Braille;
- c) Auxílio de leitura da prova (ledor);
- d) Intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- e) Transcritor;
- f) Sala individual para candidatos com doenças contagiosas e outras situações;
- g) Atendimento a lactantes;
- h) Sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de realização da prova.

7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para



realizar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las à UEMA por meio do e-mail: residenciamedica@uema.br.

7.1.4.1. O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do Processo Seletivo no local de realização de prova.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da UEMA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL– PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) e RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

8.1. A pontuação adicional que trata este processo seletivo será acrescida conforme regulamenta a Resolução CNRM n.º 02, de 27 de agosto de 2015.

8.2. Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão informar e anexar comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa em PDF no Requerimento de Inscrição *online*.

8.3. Os candidatos egressos do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), a partir de 2015, que desejarem utilizar a pontuação adicional, deverão informar e anexar o certificado de conclusão de dois anos da referida Residência Médica ou a declaração da COREME de origem, comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMMFC, com previsão do seu término até 28 de fevereiro de 2018, em formato PDF, no Requerimento de Inscrição *online*.

8.4. Não serão consideradas as DECLARAÇÕES do PROVAB apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem enviadas ou apresentadas fora do local, dia e horário acima determinados.

8.5. A relação preliminar dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB (para programas de **ACESSO DIRETO** ou por conclusão do PRMMFC), será divulgada no endereço eletrônico: www.uema.br/residenciamedica, no dia 27/10/2017.

8.5.1. O candidato disporá, unicamente, de dois dias para interpor recurso contra a relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10%, exclusivamente por meio mensagem enviada para o e-mail: residenciamedica@uema.br, conforme **APÊNDICE B** deste Edital, considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.5.2. A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB (para programas de **ACESSO DIRETO** ou por conclusão do PRMMFC) será divulgada no endereço eletrônico: www.uema.br/residenciamedica, no dia 9/11/2017.

8.5.2. O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMMFC. O candidato deverá eleger apenas um dos programas para apresentar as documentações comprobatórias devidas.

8.6. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

9 DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

9.1.1. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

9.2. O recurso será dirigido à Comissão de Processos Seletivos da UEMA e deverá ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar, conforme **APÊNDICE B** deste Edital.

9.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado para o *e-mail* residenciamedica@uema.br

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

9.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, que será publicado no dia 1º de dezembro de 2017, no site: www.uema.br/residenciamedica após o resultado dos recursos.

9.5. Será indeferido o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, que for dirigido de forma ofensiva à UEMA, ou que for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

9.6. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site: www.uema.br/residenciamedica, nas datas estabelecidas no **APÊNDICE B** deste Edital.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas, por programa, de acordo com as vagas, respeitado o que dispõem o subitem 4.5 e o item 7 deste Edital.

10.2. Os critérios de desempate para as especialidades de acesso direto obedecerão aos seguintes critérios:

10.2.1. Para as especialidades de Clínica Médica, Dermatologia, Psiquiatria e Ortopedia e Traumatologia:

- a) maior pontuação em Clínica Médica;
- b) for mais idoso.

10.2.2. Para a especialidade de Cirurgia Geral:

- a) maior pontuação em Cirurgia Geral;
- b) for mais idoso.

10.2.3. Para a especialidade de Pediatria:

- a) maior pontuação em Pediatria;
- b) for mais idoso.

10.2.4. Para a especialidade de Ginecologia e Obstetrícia:

- a) maior pontuação em Ginecologia e Obstetrícia;
- b) for mais idoso.

10.3. O critério de desempate para as especialidades de pré-requisito obedecerá ao seguinte critério:

- a) for mais idoso.

10.4. O critério de desempate, referente à idade conforme dispõem os subitens **10.2** e **10.3** deste Edital, está fundamentado no parágrafo único, do artigo 27, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo.

10.5. A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis, conforme **APÊNDICE A**.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência, e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, conforme disciplina a NOTA TÉCNICA Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.

11.2. A admissão, o início dos programas e as bolsas de estudos de Residência Médica serão disciplinados por Edital específico, a ser divulgado pela instituição proponente.

11.3 A programação, supervisão e avaliação do Programa de Residência são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME), em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF).

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.5. A UEMA não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.

11.7. O resultado final será divulgado na internet no site: www.uema.br/residenciamedica.

11.8. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude



ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

11.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **13.4** deste Edital.

11.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à UEMA por meio do email: residenciamedica@uema.br, durante toda a validade do Certame, sob sua responsabilidade.

11.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.

11.12. As ocorrências pertinentes ao processo seletivo, não previstas neste Edital, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Público da UEMA, com respaldo da Assessoria Jurídica da UEMA e ouvida a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

11.12.1. As demais ocorrências serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES.

11.13. A UEMA não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e/ou cursos, referentes a este Processo Seletivo Público.

11.14. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

11.15. A UEMA reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.16. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.

11.17. Integram este Edital, os seguintes Apêndices:

APÊNDICE A – Quadro de Vagas.

APÊNDICE B – Cronograma.

São Luís – MA, 13 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Reitor UEMA

APÊNDICE A - QUADRO DE VAGAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CÓD	PROGRAMAS	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	LOCAIS DE ATUAÇÃO
P01	CLÍNICA MÉDICA	05	2 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL DR. CARLOS MACIEIRA
P02	CIRURGIA GERAL	09	3 ANOS		
P03	DERMATOLOGIA	02	3 ANOS		
P04	UROLOGIA	01	3 ANOS	2 ANOS PRM EM CIRURGIA GERAL	HOSPITAL DE CÂNCER TARQUÍNIO LOPES FILHO
P05	CANCEROLOGIA CIRÚRGICA	02	3 ANOS	02 ANOS PRM EM CIRURGIA GERAL	
P06	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	01	3 ANOS	ACESSO DIRETO	
P07	CLÍNICA MÉDICA	02	2 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL REGIONAL DR. EVERALDO FERREIRA ARAGÃO (CAXIAS)
P08	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	02	3 ANOS		MATERNIDADE CARMOSINHA COUTINHO (CAXIAS)
P09	PEDIATRIA	05	2 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL INFANTIL DR JUVÊNCIO MATTOS
P10	PSIQUIATRIA	05	3 ANOS	ACESSO DIRETO	HOSPITAL NINA RODRIGUES



APÊNDICE B – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição		
Divulgação do Aviso de Edital		13/9/2017
Divulgação do Edital		13/9/2017
Publicidade	14/9/2017	29/9/2017
Período de Inscrição	14/9/2017	29/9/2017
Isenção		
Solicitação de isenção	14/9/2017	14/9/2017
Relação preliminar de isentos		18/9/2017
Recursos contra relação de isentos	19/9/2017	20/9/2017
Respostas aos recursos de isenção		25/9/2017
Relação final de isentos		26/9/2017
Pagamento taxa de inscrição	14/9/2017	29/9/2017
Relação preliminar de inscritos		9/10/2017
Recursos contra relação de inscritos	10/10/2017	11/10/2017
Respostas aos recursos de inscrição		20/10/2017
Relação final de inscritos		20/10/2017
Relação preliminar dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)		27/10/2017
Recursos contra a relação dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)	30/10/2017	31/10/2017
Relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% (PROVAB ou PRMMFC)		9/11/2017
Confirmação de Inscrição (local de prova)	13/11/2017	19/11/2017
Aplicação prova		19/11/2017
Divulgação do gabarito preliminar		20/11/2017
Recursos contra o gabarito preliminar	21/11/2017	22/11/2017
Respostas aos recursos do gabarito		1º/12/2017
Divulgação do gabarito definitivo		1º/12/2017
Resultado final		
Divulgar resultado preliminar		8/12/2017
Recursos ao resultado preliminar	11/12/2017	12/12/2017
Respostas aos recursos		19/12/2017
Resultado final após recursos		22/12/2017